

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
As Comissões de: (CCJ)  
Dois Córregos 23/02/2023  
Presidente

Ao Oficial Legic' para processar:  
14/02/23

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício nº 003/2023-PLC

Dois Córregos, 24 de fevereiro de 2023.

Aprovado em 1ª Discussão  
Em 30 NOV 2023  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Discussão  
Em 11 DEZ 2023  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"ALTERA A NATUREZA DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - SAAEDOCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Na estrutura administrativa do Poder Executivo, direta e autárquica, existem apenas quatro cargos em comissão.

Na administração direta, há os cargos de Chefe de Gabinete e dois assessores de gabinete, previstos na Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021.

Pelo Projeto de Lei Complementar nº 003/2023 está sendo proposta a extinção dos dois cargos de assessor de gabinete e a alteração da natureza do cargo de Chefe de Gabinete, de cargo em comissão para agente político.

Na administração indireta, vigente, há em comissão apenas o cargo de Superintendente, previsto na Lei Complementar nº 23, de 23 de dezembro de 2016.

Consoante o exposto na justificativa que acompanha o projeto de lei nº 002/2023, os projetos de leis de reforma administrativa da prefeitura e da autarquia SAAEDOCO, que estão em fase final de elaboração e serão apresentados a essa E. Casa, vão estabelecer o regime jurídico único celetista, que não comporta a existência de cargos em comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO  
fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP  
ministração@doiscorregos.sp.gov.br

DE 12 / 12 / 23  
OFICIAL LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Dois Córregos  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO  
EXECUTIVO

Protocolo 193 Data e hora 24/02/23 09:48 Doc. N° 3/2023  
Protocolado por: Secretaria



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Em face disso, aqui se está propondo a conversão do cargo do dirigente da autarquia, de cargo em comissão para agente político.

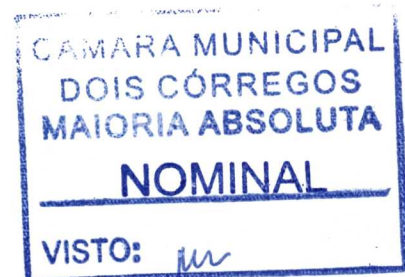
Consolidada essa situação já nessa etapa preliminar, não mais haverá discussão nos projetos de reforma administrativa da prefeitura e da autarquia quanto ao regime jurídico único dos servidores, que será único em face do disposto na Lei Orgânica do Município.

Ademais, considerando que os agentes políticos são aqueles que compõem o primeiro escalão do governo e exercem funções governamentais, conduzindo negócios públicos, natural que o cargo de superintendente da autarquia tenha essa natureza reconhecida.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 2023

(ALTERA A NATUREZA DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS -  
SAAEDOCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do  
Município de Dois Córregos, Estado  
de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza do cargo  
denominado "Superintendente", previsto no Anexo II da Lei  
Complementar nº 23, de 23 de dezembro de 2016 - Quadro dos  
Cargos em Comissão da Autarquia SAAEDOCO, de Cargo em  
Comissão para Agente Político, remunerado por lei  
específica.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

